

LEI Nº 193

Súmula: (Presta auxílio financeiro á Sociedade Operária Palmense e abre o crédito especial).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar o auxílio financeiro de CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), á Sociedade Palmense.

Art. 2º - Para atender ao auxílio de que trata o artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a abrir o crédito especial respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 21 de novembro de 1957.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE

OLIMPIO MARQUES
1º SECRETÁRIO